

**Prefeitura Municipal de São Sepé**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital n. ° 10/2015**

*Edital de Processo Seletivo Público  
para preenchimento de vagas de  
estágio para o Programa Primeira  
Infância Melhor – PIM.*

A Secretaria de Saúde do Município de São Sepé torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão Processante designada para este fim pela Portaria n. ° 15.233, de agosto de 2015, para preenchimento de vagas e cadastro reserva de estágio para estudantes de nível médio e superior dos cursos relacionados no Item 3.1 do presente edital, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n. ° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n. ° 3.399, de 28 de junho de 2013.

**1. DO ESTÁGIO:**

- 1.1. Atividades a serem realizadas: Descrição Sintéticas: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Descrição Analítica: Utilizar instrumentos diagnósticos e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o consequente resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa.
- 1.2. Carga horária semanal de 30 horas, no turno manhã e tarde;
- 1.3. Local de realização de estágio: residências em perímetro urbano estabelecida pelos supervisores do Programa Primeira Infância Melhor do Município.
- 1.4. O valor da bolsa será de 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) para discentes de ensino médio e técnico e de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) para discentes de ensino superior.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor poderão ser realizadas no período de 24 de agosto até 11 de setembro, das 8h às 13h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 1150.

**Prefeitura Municipal de São Sepé**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital n. ° 10/2015**

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:**

- 3.1. Os candidatos às vagas de estágio para o Programa Primeira Infância Melhor deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, a matrícula regular nos seguintes cursos: Magistério, Letras, Enfermagem, Psicologia, Assistência Social, Pedagogia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Técnico em Enfermagem, ou em outras áreas da saúde e educação.
- 3.2. Ser discente de uma das instituições relacionadas no anexo II, instituições essas conveniadas com o Centro de Integração Escola Empresa - CIEE-RS Região de Caçapava do Sul, São Sepé e Santa Maria.
- 3.3. Ter mais de 18 anos na data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
- 3.4. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame (anexo I), bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
  - 3.4.1. Carteira de identidade (RG);
  - 3.4.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - 3.4.3. Comprovante de residência;
  - 3.4.4. Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
  - 3.4.5. Certidão de quitação eleitoral; e,
  - 3.4.6. Cópia da carteira de reservista se houver (para candidato do sexo masculino);
- 3.5. Não serão aceitos estudantes que, em qualquer tempo, realizaram período superior a 22 (vinte e dois) meses de estágio na Prefeitura Municipal de São Sepé.

**4. SELEÇÃO:**

- 4.1. **Primeira fase:** Análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório;
- 4.2. **Segunda fase:** realização de capacitação com frequência mínima de 80%. Esta capacitação será realizada pela Secretaria de Saúde no Auditório do Centro Administrativo Social entre 14 e 18 de setembro 2015 em horários a serem definidos.
- 4.3. **Terceira fase:** Prova objetiva com 30 questões com conteúdos ministrados durante a capacitação com valor de 1 ponto cada. Data, local e horário a ser definido.
- 4.4. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

**Prefeitura Municipal de São Sepé**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital n. ° 10/2015**

4.5. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Secretaria promotora da presente seleção pública, com aviso prévio aos interessados.

**5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:**

- 5.1. O resultado da presente seleção pública para aceitação de estagiários para o Programa Primeira Infância Melhor, PIM, do Município de São Sepé, será divulgada 3 (três) dias após a realização das provas, mediante publicação no mural oficial e no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/concursos/>
- 5.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção Pública nomeado pela Portaria n. ° 15.233, de agosto de 2015 caberá recursos administrativo, exclusivamente no final de todas as fases de seleção a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 3 (três) dias conforme modelo de recurso no Anexo IV.
- 5.3. No mesmo prazo definido no item 5.1 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção Pública de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente.
- 5.4. Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n. ° 15.233, de agosto de 2015 e entregues no setor de Protocolo geral, durante o horário de expediente, no prazo definido no item 5.2.
- 5.5. O recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo.
- 5.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por meio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, motivadamente, ou fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, ser proferida decisão no prazo de 3 (três) dias.
- 5.7. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado após 5 (dias) da realização da prova objetiva.
- 5.8. O recurso deverá obedecer o modelo no anexo IV.

**6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO**

- 6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

**Prefeitura Municipal de São Sepé**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital n. ° 10/2015**

- 6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmando entre o CIEE, a instituição de Ensino e o educando, cuja cópia faz parte integrante deste edital, ANEXO III.
- 6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
- 6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
- 6.4.1 Comprovante atualizado de matrícula e ou histórico escolar atualizado e ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos dos itens 3.3 e 3.4 deste edital.
- 6.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com Supervisor de Estágio, que não terá carácter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
- 6.6. O presente seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vagas existentes no Programa Primeira Infância Melhor e das que se abrirem no decorrer desse período no respectivo programa.
- 6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento de vagas existentes neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para no futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas no Programa Primeira Infância Melhor.
- 6.8. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.
- 6.9. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas no presente Edital, serão convocados os demais classificados.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Prefeitura Municipal de São Sepé**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Edital n. ° 10/2015**

- 7.1. O candidato poderá uma única vez requerer sua alocação no final da lista de aprovados.
- 7.2. Após todos os candidatos selecionados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para a função de visitador do PIM, novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 7.3. Os candidatos selecionados para vaga e cadastro reserva deverão manter atualizados os seus endereços.
- 7.4. Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Sepé, 21 de agosto de 2015.

Marcelo Faria Ellwanger,  
Secretário Municipal de Saúde.

Leocarlos Girardello,  
Prefeito Municipal de São Sepé.



Prefeitura Municipal de São Sepé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital n. ° 10/2015

**ANEXO II: Relação de instituições conveniadas com o Centro de Integração Escola- CIEE-RS Região de Caçapava do Sul, São Sepé e Santa Maria.**

**São Sepé:**

- Colégio Estadual São Sepé - CESS;
- Escola Est. Educ Básica Francisco Brochado da Rocha- CIEP;
- Instituto Est.de Educação Tiaraju;
- UNINTER – Todos os Pólos;
- UFPEL - Todos os Pólos;

**Caçapava do Sul:**

- Universidade Federal do Pampa- UNIPAMPA – Todos os Campus - Obs: Possui restrição de semestre, não autoriza estágio no 1º semestre do curso;
- UNINTER
- Universidade da Região da Campanha- Caçapava/ Bagé/ São Gabriel e demais Campus;

**Santa Maria:**

- Assoc. Educac. Galileu Galilei e Tec. Albert Einstein – Escola Técnica Albert Einstein;
- Assoc. Educacional Galileu Galilei – Colégio Gandhi- SEG;
- Centro Universitário Franciscano – UNIFRA;
- CS Educação Profissional de Nível Técnico- CS COMPUTADORES;
- Faculdade Palotina – FAPAS;
- FADISMA;
- FISMA- Faculdade Integrada de Santa Maria-RS;
- Instituto Federal Farroupilha;
- Instituto Metodista Centenário –FAMES;
- ISAET – ENERGY;
- SERV NAC DE APRENDIZ COMERCIAL – SENAC – Santa Maria – Cachoeira do Sul;
- UFSM – COLÉGIO POLITÉCNICO;
- UFSM – COLÉGIO INDUSTRIAL SANTA MARIA;
- Universidade Anhanguera UNIDERP;
- Universidade Federal de Santa Maria – UFSM;
- Universidade Luterana do Brasil –ULBRA – Santa Maria / Cachoeira do Sul e demais Campus;

Nº  
**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(instrumento jurídico de que trata o art. 3º. da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Sul, as partes abaixo qualificadas, firmam o presente \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e

**Estagiário**

Código: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Nível: \_\_\_\_\_  
Ano/Semestre: \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

**Concedente**

Código: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

**Instituição de Ensino**

Código: 0

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**Cláusula 1ª** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da legislação vigente, com interveniência do CIEE/RS sob amparo do art. 5º. da Lei nº. 11.788/08 \_\_\_\_\_.

**Cláusula 2ª** - O ESTÁGIO, como ato educativo supervisionado, obrigatório ou não-obrigatório, faz parte do Projeto Pedagógico do Curso, nos termos da Lei nº. 11.788/08, e da Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular.

**Cláusula 3ª** - O estágio, obrigatório ou não obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos do artigo 3º. da Lei nº. 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso.

**Cláusula 4ª** - Na conformidade da Lei nº. 11.788/08, as partes convencionam e estabelecem:

**a) Plano de Atividades do Estagiário:**

<b>Horário de Estágio</b>	<b>Total Carga Horária Diária</b>	<b>Total Carga Horária Semanal</b>
<b>Área de Estágio</b>	<b>Início do Estágio</b>	<b>Final do Estágio</b>
<b>Supervisor U.C.:</b> <b>Cargo:</b>		
<b>Principais Atividades</b>		

b) Bolsa auxílio: Será obrigatoriamente paga ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, bolsa auxílio \_\_\_\_\_ de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

c) O valor da BAE poderá variar de acordo com a frequência do estudante ao estágio e está sujeito à retenção do Imposto de Renda, conforme tabela de incidência fixada pelo Ministério da Fazenda que estiver em vigor.

d) Será obrigatoriamente fornecido ao estudante estagiário, pela concedente do estágio, auxílio transporte na forma de .

e) Recesso: Será concedido recesso remunerado de 30 dias ao estagiário com estágio de duração igual ou superior a um ano e, proporcionais aos de duração inferior a um ano.

**Cláusula 5ª** – Nos termos da Lei nº. 11.788/08, são obrigações específicas das partes abaixo declinadas:

**5.1 – INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com seu educando e com a concedente do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar.

b) Estabelecer o Plano de Atividades do Estagiário que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO.

c) Avaliar e aprovar as instalações da CONCEDENTE.

d) Indicar um responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO em conformidade com a legislação vigente.

e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

#### 5.2 – CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com a Instituição de Ensino e o educando estagiário, zelando seu fiel cumprimento.
- b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades.
- c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio.
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão.
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio ao ESTAGIÁRIO, através de repasse ao Agente de Integração se assim convencionado com este.
- f) Conceder auxílio-transporte e período de recesso a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação vigente.
- g) Adaptar a jornada de estágio nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, previamente informados pela Instituição de Ensino.
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo seu Supervisor, com periodicidade mínima de \_\_\_\_\_ meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO.
- i) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- j) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.
- k) Informar ao CIEE/RS a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias.
- l) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias.

#### 5.3- ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino, à Concedente e ao CIEE/RS, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Preencher e entregar, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades na periodicidade mínima de \_\_\_\_\_ meses e, inclusive, sempre que solicitado.

**Cláusula 6ª** - Cabe ao CIEE, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto de estágio:

- a) identificar oportunidades de estágio;

- b) ajustar suas condições de realização;
- c) fazer o acompanhamento administrativo;
- d) encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;
- e) cadastrar os estudantes.

**Cláusula 7ª** - Em cumprimento ao Art. 9º da Lei 11.788/08 e na vigência do presente \_\_\_\_\_, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS, proporcionado pela apólice n.º. \_\_\_\_\_ do (a) \_\_\_\_\_, sob a responsabilidade do CIEE/RS.

**Cláusula 8ª** – Constituem motivos para a interrupção automática do presente TCE:

- a) A falta de freqüência às aulas, o abandono ou a conclusão do curso pelo estagiário.
- b) O não cumprimento do convencionado neste TCE.
- c) Desistência do estágio ou rescisão do TCE, por decisão voluntária de quaisquer das partes.

E, por estarem as partes certas e compromissadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

---

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(carimbo e assinatura)

---

UNIDADE CONCEDENTE

(carimbo e assinatura)

---

ESTAGIÁRIO

---

AGENTE DE INTEGRAÇÃO - CIEE/RS

(carimbo e assinatura)



Prefeitura Municipal de São Sepé  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital n. ° 10/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS PIM  
EXTRATO DE EDITAL 10/2015

Objeto: seleção de estudantes para a realização de estágio remunerado no Programa Primeira Infância Melhor, PIM, no Município de São Sepé, em diversas áreas do ensino superior, ensino médio regular e nível médio profissional, ligados à área da saúde e educação conforme especificidades do Edital n.º 10/2015. Critério de escolha: capacitação e prova objetiva conforme Edital. Período e local das inscrições: dias 24 de agosto até 11 de setembro, das 8h até às 13h, no CAS, Centro Administrativo Social, localizada na Rua Plácido Chiquiti, 1150, Íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.saosepe.rs.gov.br/concursos/](http://www.saosepe.rs.gov.br/concursos/).

São Sepé, 21 de agosto de 2015  
MARCELO FARIA ELLWANGER  
Secretário Municipal de Saúde.